



ESTADOS UNIDOS DO BRASIL

DIÁRIO OFICIAL

SEÇÃO I — PARTE II

DECRETO N.º 46.237 — DE 18 DE JUNHO DE 1959

ANO VIII — N.º 142

CAPITAL FEDERAL

QUINTA-FEIRA, 28 DE JULHO DE 1966

PORTARIAS DE 13 DE JULHO DE 1966

O Presidente do Instituto Brasileiro de Reforma Agrária — IBRA, no uso das atribuições que lhe confere a letra n do art. 34 do Regulamento Geral aprovado pelo Decreto n.º 55.839 de 31 de março de 1966, resolve:

N.º 231 — Designar Darcy Homem Monteiro para responder pelo expediente da Chefia do Setor de Tributação do Centro Regional de Cadastro e Tributação — CR — 2 — Brasília, atribuindo-lhe a remuneração prevista na Deliberação 19-66 da Diretoria Plena deste Instituto.

N.º 232 — Designar Ruy Lourenço Martins para responder pelo expediente da Chefia do Setor de Tributação do Centro Regional de Cadastro e Tributação — CR — 3 — Rio de Janeiro, atribuindo-lhe a remuneração prevista na Deliberação 19-66 da Diretoria Plena deste Instituto.

PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA

INSTITUTO BRASILEIRO DE REFORMA AGRÁRIA — IBRA

N.º 233 — Designar Milton Pessoa de Oliveira para responder pelo expediente da Chefia do Setor de Cadastro do Centro Regional de Cadastro e Tributação — CR — 3 — Rio de Janeiro, atribuindo-lhe a remuneração prevista na Deliberação 19-66 da Diretoria Plena deste Instituto.

N.º 234 — Designar Sonia Maria Souza da Silveira para responder pelo expediente da Chefia da Secretaria do Centro Regional de Cadastro e Tributação — CR — 3 — Rio de Janeiro, atribuindo-lhe a remuneração prevista na Deliberação 19-66 da Diretoria Plena deste Instituto.

Jaul Pires de Castro, Presidente em exercício.

Designar João Venceslau Derraik para responder pelo expediente da Chefia da Seção de Estudos Tributários do Setor de Tributação do Centro Regional de Cadastro e Tributação — CR — 3 — Rio de Janeiro, atribuindo-lhe a remuneração prevista na Deliberação 19-66 da Diretoria Plena deste Instituto.

N.º 237 — Designar Arthur Radermacher Maciel para responder pelo expediente da Chefia da Seção "A" da Divisão de Zoneamento e Normas Técnicas do Departamento de Cadas-

tro e Tributação, atribuindo-lhe a remuneração prevista na Resolução 19 de 1966 da Diretoria Plena deste Instituto.

N.º 238 — Designar Manuel Fernando Ruiz Calicchio para responder pelo expediente da Chefia da Seção "A" da Divisão de Cadastro do Departamento de Cadastro e Tributação, atribuindo-lhe a remuneração prevista na Resolução 19-66, da Diretoria Plena deste Instituto.

N.º 239 — Designar Enéas Martins de Barros para responder pelo expediente da Chefia da Seção de Atividades Auxiliares do Departamento de Cadastro e Tributação.

N.º 241 — Designar José Nicodemus Miranda Ponte para responder pelo expediente da Chefia do Setor de Cadastro do Centro Regional de Cadastro e Tributação — CR — 2 — Brasília, atribuindo-lhe a remuneração prevista na Deliberação 19-66 da Diretoria Plena deste Instituto.

Conselho Nacional de Estatística

Junta Executiva Central

RESOLUÇÃO N.º 830, DE 6 DE JULHO DE 1966

Abre crédito especial de Cr\$ 11.149.361 para atender a pagamento de despesas de exercícios findos.

A Junta Executiva Central do Conselho Nacional de Estatística, usando de suas atribuições, e

considerando a necessidade de atender a pagamento de Despesas Variáveis com Pessoal Civil, Serviços de

COORDENAÇÃO DOS ORGANISMOS REGIONAIS

INSTITUTO BRASILEIRO DE GEOGRAFIA E ESTATÍSTICA

Terceiros e Enargos Diversos, realizadas durante os exercícios de 1963, 1964 e 1965, no total de Cr\$ 11.149.361 (onze milhões, cento e quarenta e nove mil, trezentos e sessenta e um cruzeiros), segundo proposição número 4 do Serviço Econômico e Financeiro da Secretaria Geral do Con-

selho Nacional de Estatística, contido no processo n.º 7.419-66, no qual se acham relacionados os processos de ns. 9.125, 7.857-8, 10.143-5, 11.325, 12.997, 15.424-5, 16.047, 16.554 de 1965 e 13.556 de 1964;

considerando que, por aludirem a exercícios findos, tais despesas só po-

derão correr à conta de Crédito Especial, resolve:

Artigo único. Fica aberto, pela Secretaria-Geral do Conselho Nacional de Estatística, mediante destaque dos recursos existentes na conta "Convênios Nacionais de Estatística Municipal", o "Crédito Especial do Cr\$ 11.149.361 (onze milhões, cento e quarenta e nove mil, trezentos e sessenta e um cruzeiros)", destinado a atender despesas de exercícios findos, na conformidade do processo número 7.419-66 — General Aginaldo José Senna Campos, Presidente do Instituto e do Conselho.

Retificação

Na Resolução n.º 13, de 13 de junho de 1966, publicada no Diário Oficial do mesmo mês e ano, onde se lê:

D) Fernando Barreira Alvarez, designado para exercer o cargo em co-

MINISTÉRIO DA FAZENDA

CASA DA MOÉDA

missão de Diretor leia-se: "de Diretor ..."; II) Sebastião Laurito designado para exercer o cargo de Prioli Júnior, designado para exercer

o cargo de Diretor leia-se: "designado para exercer o encargo de Diretor III) Carlos Augusto Coelho Salles, designado para exercer o cargo de Diretor ... leia-se: "designado para exercer o encargo de ..."

PORTARIA DE 1 DE JULHO DE 1966

O Diretor-Geral do Departamento Nacional de Estradas de Ferro, usando atribuição que lhe confere o artigo 68, no item 25 do Regimento Interno e Regulamento do Pessoal aprovados pelo Decreto n.º 2.090, de 18 de janeiro de 1963, resolve:

N.º 313-DG — Conceder dispensa ao Oficial de Administração nível 14, Classe B, do Quadro de Pessoal desta Autarquia — Ezio de Paula Barbosa da função gratificada, símbolo 3-F, de seu Secretário. — Horácio Madureira, Diretor-Geral.

MINISTÉRIO DA VIAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS

DEPARTAMENTO NACIONAL DE ESTRADAS DE FERRO

PORTARIA DE 11 DE JULHO DE 1966

O Diretor-Geral do Departamento Nacional de Estradas de Ferro, usando atribuição que lhe confere o artigo 68, no item 27, do Regimento In-

terno aprovado pelo Decreto n.º 2.090, de 18 de janeiro de 1963, resolve:

N.º 324 — Exonerar, a pedido, de acordo com o art. 75, item I, da Lei n.º 1.711, de 28 de outubro de 1952, Carlos Gomes de Araújo Lima, do cargo de Engenheiro TC-602.21-A, do

Quadro de Pessoal do referido Departamento. — Horácio Madureira, Diretor-Geral.

DESPACHO DO DIRETOR-GERAL SUBSTITUTO

Processo n.º 6.912-66 — No requerimento em que a firma Sociedade de Construções Itapagipe Ltda., requer sua revalidação como empreiteira neste Departamento, foi exarado o seguinte: "Deferido de acordo com os pareceres. — Em 15-7-66 — Francisco Duarte Burity, Diretor-Geral Substituto".

— As Repartições Públicas deverão remeter o expediente destinado à publicação nos jornais, diariamente, até às 15 horas, exceto aos sábados.

— As reclamações pertinentes à matéria retribuída, nos casos de erros ou omissões, deverão ser formuladas por escrito, à Seção de Redação, das 9 às 17,30 horas, no máximo até 72 horas após a saída dos órgãos oficiais.

— Os originais deverão ser dactilografados e autenticados, ressalvadas, por quem de direito, rasuras e emendas.

— Excluídas as para o exterior, que serão sempre anuais, as assinaturas poderão-se tomar, em qualquer época, por seis meses ou um ano.

— As assinaturas vencidas poderão ser suspensas sem aviso prévio.

Para facilitar aos assinantes a verificação do prazo de validade de suas assinaturas, na

EXPEDIENTE

DEPARTAMENTO DE IMPRENSA NACIONAL

DIRETOR-GERAL

ALBERTO DE BRITO PEREIRA

CHEFE DO SERVIÇO DE PUBLICAÇÕES
MURILO FERREIRA ALVESCHEFE DA SEÇÃO DE REDAÇÃO
FLORIANO GUIMARÃES

DIÁRIO OFICIAL

SEÇÃO I — PARTE II

Órgão destinado à publicação dos atos da administração centralizada

Impresso nas oficinas do Departamento de Imprensa Nacional

BRASÍLIA

ASSINATURAS

REPARTIÇÕES E PARTICULARES

Capital e Interior:

Semestre . . . Cr\$ 6.000

Ano Cr\$ 12.000

Exterior:

Ano Cr\$ 13.000

FUNCIONÁRIOS

Capital e Interior:

Semestre . . . Cr\$ 4.500

Ano Cr\$ 9.000

Exterior:

Ano Cr\$ 10.000

parte superior do endereço vão impressos o número do talão de registro, o mês e o ano em que findará.

A fim de evitar solução de

continuidade no recebimento dos jornais, devem os assinantes providenciar a respectiva renovação com antecedência mínima, de trinta (30) dias.

— As Repartições Públicas cingir-se-ão às assinaturas anuais renovadas até 28 de fevereiro de cada ano e às iniciadas, em qualquer época, pelos órgãos competentes.

— A fim de possibilitar a remessa de valores acompanhados de esclarecimentos quanto à sua aplicação, solicitamos usem os interessados preferencialmente cheque ou vale postal, emitidos a favor do Tesoureiro do Departamento de Imprensa Nacional.

— Os suplementos às edições dos órgãos oficiais só se fornecerão aos assinantes que os solicitarem no ato da assinatura.

— O funcionário público federal, para fazer jus ao desconto indicado, deverá provar esta condição no ato da assinatura.

— O custo de cada exemplar atrasado dos órgãos oficiais será, na venda avulsa, acrescido de Cr\$ 5 se do mesmo ano, e de Cr\$ 10 por ano decorrido.

Divisão de Obras

PORTARIA DE 1 DE JULHO
DE 1966

O Diretor da Divisão de Obras do Departamento Nacional de Estradas de Ferro, usando da atribuição que lhe confere o art. 68, no item 24, do Regimento Interno e Regulamento do Pessoal aprovados pelo Decreto

nº 2.090, de 18 de janeiro de 1963, resolve:

Nº 2.100-B — Conceder dispensa ao Tesoureiro, nível 18 (Tesouraria de 1ª Categoria) do Quadro do Pessoal desta Autarquia — Vanda Tôres de Castro da função gratificada, símbolo 8-F, de seu Secretário. — *Horácio Madureira*.

7º Distrito Ferroviário

PORTARIA DE 8 DE JULHO DE 1966

O Engenheiro-Chefe do 7º Distrito Ferroviário do Departamento de Estradas de Ferro, usando da atribuição que lhe confere o item 4 do art. 77 do Regimento Interno, aprovado pelo Decreto nº 2.090, de 18 de janeiro de 1963 resolve:

Nº 98 — Designar o Datilógrafo, nº 9, classe B — Manoel Barros de

Oliveira Irmão — do Quadro de Pessoal desta Autarquia, para substituir o Chefe do Setor de Material da Seção de Administração Distrital nas suas faltas e impedimentos eventuais Engenheiro-Chefe do 7º Distrito Ferroviário. — *Ernesto Perozzi Machado Filho*.

MINISTÉRIO DA AGRICULTURA

SUPERINTENDÊNCIA DO DESENVOLVIMENTO DA PESCA

PORTARIA DE 6 DE JULHO
DE 1966

O Superintendente da Superintendência do Desenvolvimento da Pesca, usando das atribuições que lhe confere o art. 48, inciso VI do Decreto nº 1.942, de 21 de dezembro de 1962 resolve:

Nº 140 — Art. 1º — Autorizar o Instituto Estadual de Florestas do Estado de Minas Gerais, a efetuar a fiscalização da pesca no referido Estado, respeitando o que determina o Código de Pesca aprovada pelo Decreto, nº 794, de 19 de outubro de 1933 e demais legislação e instruções referentes à fiscalização da pesca, em caráter provisório até que seja celebrado convênio com o Governo do mencionado Estado de Minas Gerais,

Art. 2º O Instituto Estadual de Florestas fica obrigado a apresentar, mensalmente, ao Serviço de Fiscalização da Superintendência do Desenvolvimento da Pesca, relatório circunstanciado das atividades relativas a fiscalização da pesca. — *Emílio Varella*.

Relação dos enfermeiros enquadrados pela Lei nº 3.780-60, relação esta retificada na forma do Parecer da Consultoria-Geral da República, aprovado em 6 de julho de 1965 e publicado no Diário Oficial de 12 de julho de 1965.

Série de Classes: *Enfermeiro*

Código: TC 1201 "22-C"

(1 Cargo)

1 — *Emília Fontes Pastana*.

Código: TC 1201 "21-B"

(1 Cargo)

1 — *Nair Sampaio de Souza*.

Código: TC 1201 "20-A"

(1 Cargo)

1 — *Zulmira Vieira*.

INSTITUTO NACIONAL DO DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO

PORTARIAS DE 20 DE JULHO
DE 1966O Presidente do Instituto Nacional do Desenvolvimento Agrário — *INDA*.

no uso das atribuições, que lhe são conferidas pelo Decreto nº 55.990 de 31 de março de 1965, resolve:

Nº 427 — Conceder dispensa a Luiz Fernando Rutowitsch Horta Rodrigues, Engenheiro Agrônomo nível 20, de Chefe da Seção de Estudos e Projetos da Divisão de Núcleos Coloniais, do Departamento de Colonização, deste Instituto.

Nº 428 — Conceder dispensa a Abdias Lopes da Silva, Oficial de Migração, nível 11-A, de Responsável pelo expediente do Posto de Migração de Salvador. — *Eudes de Souza Leão Pinto*.

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO E CULTURA

UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO DE JANEIRO

PORTARIA DE 28 DE JUNHO
DE 1966

O Reitor da Universidade Federal do Rio de Janeiro, antiga Universidade do Brasil usando de atribuição de sua competência, resolve:

Nº 211 — Atendendo ao que consta do Processo nº 28.982-65-UFRJ, designar Valdeci Rollembers de Souza, agregada na Função Gratificada de Chefe da Seção de Administração, 8-F, Q.E.P. da U.F.R.J., nos termos do art. 60 da Lei nº 3.780-60, para responder pelo expediente da Seção de Administração da Escola de Música. — *Pedro Calmon*, Reitor.

PORTARIA DE 5 DE JULHO
DE 1966

O Reitor da Universidade Federal do Rio de Janeiro, antiga Universidade do Brasil usando de atribuição de sua competência, resolve:

Nº 231 — Aposentar de acordo com o art. 176, item III combinado com o art. 178, item III da Lei nº 1.711,

de 28 de outubro de 1952, Maria José Ramos, no cargo de Cozinheiro, . . . A-501.8.B, da Parte Especial do Quadro Extraordinário de Pessoal da U.F.R.J., a integrar o Quadro Único de Pessoal desta Universidade a que se refere a Lei nº 4.881-A de 6 de dezembro de 1965, publicada no Diário Oficial de 10 do mesmo mês. — *Pedro Calmon*, Reitor.

PORTARIA DE 6 DE JULHO
DE 1966

O Reitor da Universidade Federal do Rio de Janeiro, antiga Universidade do Brasil usando de atribuição de sua competência, resolve:

Nº 238 — Atendendo ao que consta do Processo nº 6.257-66-UFRJ conceder dispensa de acordo com o art. 77 da Lei nº 1.711, de 28 de outubro de 1952, Rosita Martins Guimarães Escriturário AF.202.8.A, da P.P. do Q.O. UFRJ da função gratificada de Auxiliar de Gabinete, 14-F, da PP. do Q.P. da UFRJ, da Escola de Engenharia. — *Pedro Calmon*, Reitor.

PORTARIA DE 12 DE JULHO DE 1966

O Reitor da Universidade Federal do Rio de Janeiro, antiga Universidade do Brasil usando de atribuição de sua competência, resolve:

Nº 245 — Atendendo ao que consta do Processo nº 8.888-66-UFRJ, designar Amasile Eugênio Soares, agr-

gada na Função Gratificada de Chefe da Seção do Pessoal, 8-F nos termos do art. 60 da Lei nº 3.780-60, para responder pelo expediente da Seção do Pessoal da Faculdade de Odontologia desta Universidade. — *Pedro Calmon*, Reitor.

PORTARIAS DE 15 DE JULHO DE 1966

O Reitor da Universidade Federal do Rio de Janeiro, usando da atribuição que lhe confere o § 1º do art. 41 da Lei nº 4.881-A, de 6 de dezembro de 1965, resolve:

Nº 250 — Determinar a aplicação do regime de tempo integral e dedicação exclusiva, previsto nos arts. 39 e 41 da Lei nº 4.881-A, de 6 de dezembro de 1965 aos funcionários abaixo relacionados:

NOME — CARGO OU FUNÇÃO	GRATIFICAÇÃO MENSAL	
	%	VALOR EM CR\$
1 — Heleno Tinoco de Carvalho — Instrutor de Ensino Superior — EC-504.19, da P.P. do QEP — UFRJ	100%	384.000
2 — José Rodrigues Coura — assistente de Ensino Superior — EC-503.20, da P.P. do QEP — UFRJ	100%	311.000
3 — Lea Ferreira Camilo Coura — Instrutor de Ensino Superior — EC-504.19, da P.P. do QEP — UFRJ	100%	284.000
4 — Luiz Fernando Rocha Ferreira da Silva — Instrutor de Ensino Superior — EC-501.19, Interino, da P.P. do QEP — UFRJ	100%	284.000
5 — Sérgio Gomes Coutinho — Instrutor de Ensino Superior — EC-504.19, Interino, da P.P. do QEP — UFRJ	100%	284.000

Nº 251 — Determinar a aplicação do regime de tempo integral e dedicação exclusiva previsto nos arts. 39 e 41 da Lei nº 4.881-A, de 6 de dezembro de 1965 ao funcionário abaixo relacionado:

NOME — CARGO OU FUNÇÃO	GRATIFICAÇÃO MENSAL	
	%	VALOR EM CR\$
Renato Koblér Pinto Lopes Sampaio — Instrutor de Ensino Superior — EC-504.19, Interino, da P.P. do QEP — UFRJ	100%	284.000

O Reitor da Universidade Federal do Rio de Janeiro, antiga Universidade do Brasil, usando de atribuição de sua competência, resolve:

Nº 255 — Aposentar, de acordo com o art. 176, Item III combinado com o art. 184, Item I da Lei nº 1.711, de 28 de outubro de 1952, José Sanches Reis, matr. nº 1.224.543, Assistente de Enfermagem P-1.701-13-A, da P.P. do QEP da UFRJ com exercício no Instituto de Psiquiatria. — *Pedro Calmon*, Reitor.

UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO SUL

PORTARIAS DE 4 DE OUTUBRO DE 1965

O Reitor da Universidade Federal do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições, resolve:

Nº 1.418 — Conceder exoneração a partir de 18 de agosto de 1965 a pedido na forma do art. 75 Item I, alínea "a", da Lei nº 1.711, de 28 de outubro de 1952, a Pedro Romário Bizarro, do exercício do cargo de promotor em Comissão símbolo 6-C, de Diretor da Divisão de Expediente do Departamento de Administração Central da Reitoria, desta Universidade.

Nº 1.419 — Aproveitar de acordo com o disposto no art. 1º, da Lei nº 1.741, de 22 de novembro de 1952, regulamentada pelo Decreto nº 990 de 14 de maio de 1962, Pedro Romário Bizarro, agregado ao Quadro de Pessoal — Parte Permanente, desta Universidade no Cargo em Comissão, símbolo 6-C, para exercer a Direção da Divisão de Expediente do Departamento de Administração Central da Reitoria, da mesma Universidade. — *Prof. José Carlos Fonseca Milano*.

PORTARIA DE 8 DE JUNHO DE 1966

O Reitor da Universidade Federal do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições, resolve:

Nº 514 — Admitir, a contar de 1 de março de 1966 e até que seja regulamentado o Estatuto do Magistério Superior instituído pela Lei número 4.881-A, de 6 de dezembro de 1965, na forma do art. 80 inciso "d" da Lei nº 4.024, de 20 de dezembro de 1961, combinado com o § 1º do art. 48, do Decreto nº 57.630, de 14 de janeiro de 1966, Carlos Francisco Sica Diniz, para colaborar no ensino da 2ª Cadeira de Direito Civil da Faculdade de Direito de Pelotas desta Universidade, percebendo o salário mensal nos seguintes termos:

	Cr\$
de março a junho	284.000
de julho a setembro	234.000
a contar de outubro	307.000

A despesa deverá correr a conta da rubrica específica do orçamento interno daquela Faculdade. — *Professor José Carlos Fonseca Milano*.

PORTARIA DE 13 DE JUNHO DE 1966

O Reitor da Universidade Federal do Rio Grande do Sul, resolve:

Nº 544 — Nomear de acordo com o art. 12, Item I, da Lei nº 1.711, de 28 de outubro de 1952, Alcides de

Mendonça Lima, matr. nº 1.780.814, no cargo de Professor Catedrático, da Cadeira de Direito Judiciário Civil (2ª Cadeira), da Faculdade de Direito de Pelotas, criado pela Lei número 1.254, de 4 de dezembro de 1950, que passou, de acordo com o art. 58, da Lei nº 4.881-A de 6 de dezembro de 1965, a integrar o Quadro Unico do Pessoal desta Universidade, que ocupa interinamente. — *Professor José Carlos Fonseca Milano*.

Apostila

Na Certidão nº 97-64, da Portaria nº 361, de 12 de julho de 1965, referente ao Arquivista, EC-393.11.C, do Quadro de Pessoal — Parte Permanente do Ministério da Educação e Cultura, Pedro Romário Bizarro, foi feita a seguinte apostila:

Ao servidor a quem se refere na presente certidão de portaria é assegurado, a partir de 18 de agosto de 1965, a percepção dos vencimentos relativos ao cargo em Comissão, símbolo 6-C, de Diretor da Divisão de Expediente do Departamento de Administração Central da Reitoria desta Universidade, de acordo com o disposto no art. 1º, da Lei nº 1.741, de 22 de novembro de 1952, regulamentada pelo Decreto nº 990, de 14 de maio de 1962, ficando o mesmo agregado ao Quadro de Pessoal — Parte Permanente, da mesma Universidade, em si do disposto no art. 6º, da Lei nº 3.780, de 12 de julho de 1960.

MINISTÉRIO DO TRABALHO E PREVIDÊNCIA SOCIAL

INSTITUTO DE APOSENTADORIA E PENSÕES DOS FERROVIÁRIOS E EMPREGADOS EM SERVIÇOS PÚBLICOS

Relação DAG-DD nº 61, de 1966

ATOS DO PRESIDENTE PORTARIAS

- Nº 10.095, de 18 de julho de 1966 — Exonera, a pedido, Jayme de Castro Monteiro, Contador, 22-B, matr. 2.257 do cargo de Diretor do Departamento de Arrecadação e Fiscalização, símbolo 2-C — Proc. número 15.151-1966.
- Nº 10.096, de 18 de julho de 1966 — Nomeia Genésio de Moraes, Fiscal de Previdência 17-A, matr. 1.938, para exercer o cargo de Diretor do Departamento de Arrecadação e Fiscalização, 2-C, Processo nº 15.151-66.
- Nº 10.097, de 18 de julho de 1966 — Exonera, a pedido, Wilson Mello, Of. de Administração 16-C, matrícula 1.032, do Cargo de Diretor do Departamento de Aplicação do Patrimônio, 2-C, Processo 15.151-66.
- Nº 10.098, de 18 de julho de 1966 — Nomeia, Luiz Mário Sauer, para exercer o cargo de Diretor do Departamento de Aplicação do Patrimônio, 2-C, Processo nº 15.150-66.
- Nº 10.099, de 18 de julho de 1966 — Exonera, a pedido, José Tavares da Silva, Datilógrafo, 7-A, matr. 18.070, da AC, Processo 10.098-66.
- Nº 10.101, de 18 de julho de 1966 — Exonera, a pedido, Wellington Alves da Rocha, Auxiliar de Portaria, 7, da DE-MG, Processo 13.729-66.

Delegacia Estadual no Rio Grande do Sul

Determinação de Serviço

Nº 42, de 17 de junho de 1966 — Designa, José Eulo de Araújo, Téc. de Contabilidade, 15-B, matr. 3.121, para exercer a Função Gratificada de Assessor Técnico do Delegado, símbolo 3-F, Processo nº 13.137-66.

DELEGACIA ESTADUAL EM SÃO PAULO

Determinação de Serviço

- Nº 109, de 7 de julho de 1966 — Designa, Rubens Bonini Villaga, Téc. de Contabilidade, 15-B, para exercer a função gratificada, 5-F, de Chefe da Seção de Escrituração, do Serviço de Contabilidade da Agência em Bauru, Processo 15.200-66.
- Nº 110, de 7 de julho de 1966 — Nomeia Glória Trabulsi, Téc. de Contabilidade 15-B, para exercer o cargo de Chefe do Serviço de Contabilidade, 8-C da Agência em Bauru, — Processo 15.200-66.
- Nº 111, de 7 de julho de 1966 — Dispensa Glória Trabulsi, Téc. de Contabilidade 15-B, da função de Chefe da Seção de Esc. do Serviço de Contabilidade, da Agência em Bauru, Processo 15.200-66.
- Nº 121, de 11 de julho de 1966 — Designa Mário Garcia Rodrigues, Of. de Administração, 16-C, para exercer a função gratificada de Chefe da Seção de Registro, do Serviço de Benef. da Agência em Campinas, símbolo — 5-F, Processo 15.197-66.
- Nº 124, de 11 de julho de 1966 — Dispensa Mário Dias da Costa, Médico, 22-B, da Função de Assistente do Serviço de Assistência Médica, do Centro de Assistência nº 2, Processo nº 15.196-66.

INSTITUTO DE APOSENTADORIA E PENSÕES DOS BANCÁRIOS

Relação nº 131, de 1966

ATOS DO PRESIDENTE

Designando:

PT. 981 — Heraldo Veira Passos, para exercer a função gratificada de Secretário do Delegado Regional no Estado de Mato Grosso, símbolo 11-F.

PT. 962 — Hercílio Faisca Martins, para exercer a função gratificada de Encarregado de Portaria, símbolo 6-F.
 PT. 988 — Honel Santos Hierro, substituto do Agente Especial em Paranaguá, PR, durante os seus impedimentos.
 PT. 939 — Fernanda Ramos Gomes da Silva, substituta do Assistente do Diretor do DAG, durante os seus impedimentos.

Agregando:

PT. 560 — Aceguá Jardim, nos termos do art. 60 da Lei nº 3.780-60, assegurando-lhe o direito aos vencimentos atribuídos ao cargo de Chefe de Seção, símbolo 3-F, considerando-se vago, para todos os efeitos, o cargo efetivo de Oficial de Administração, nível 12-A, de que é ocupante.

PT. 561 — Maria Emília Maia dos Santos, nos termos do art. 60 da Lei nº 3.780-60, assegurando-lhe o direito aos vencimentos atribuídos ao cargo de Chefe de Seção, símbolo 3-F, considerando-se vago, para todos os efeitos, o cargo efetivo de Oficial de Administração, nível 16-C, de que é ocupante.

ATOS DO DIRETOR DA D. A. G.

Aposentadoria:

PT. DAG-309-66 — João Krack Neto, matrícula 259, Procurador de 1ª categoria, lotado na Delegacia Regional no Estado do Paraná, nos termos do art. 176 — alínea II, combinado com o art. 184, inciso II, ambos da Lei 1.711, de 28 de outubro de 1952, conforme expediente constante do DP. 259-7.

PT. DAG-308-66 — Paulo Pedro de Oliveira, matrícula 832, Inspetor de Previdência, nível 21-B, lotado na Administração Central, nos termos do art. 176 — alínea II, combinado com o art. 180 — inciso "b" e parágrafo 1º, ambos da Lei 1.711, de 28 de outubro de 1952, com os proventos correspondentes aos vencimentos do cargo em comissão de Inspetor Geral, símbolo 2-C, conforme expediente constante do DP. 832-7.

(*) Relação nº 125, de 1966

DELEGACIA DE SÃO PAULO

Atos do Delegado

PT. 21.080-66 — Dispensa a servidora Yolanda Gomes, matrícula número 5.569, do cargo de Encarregada de Turma do Serviço Social, símbolo 11-F, designando-a para as funções de Chefe da Seção de Seguros e Acidentes do Trabalho, símbolo 6-F.

INSTITUTO DE APOSENTADORIA E PENSÕES DOS INDUSTRIÁRIOS

Relação DGD nº 37, de 1966

Determinação de Serviço DELEGACIA NO PARÁ

Nº 2.303, de 13-7-66 — Dispensa José Ivonildo Ribeiro da Silva, 12.362, da função de Chefe do Serviço de Acidentes do Trabalho, 4-F, e designa Ana Lúcia dos Santos Araujo, 13.321, para exercer a mesma função.

DELEGACIA EM SANTA CATARINA

Nº 5.191, de 11-7-66 — Designa Iracy Vardanega Ribeiro dos Santos, 11.411, para exercer a função de Encarregada do Setor de Benefícios, 10-F, na Agência em Joacaba; 5.192, de 11-7-66 — Designa Levi Salles da Silva, 43.289, para exercer a função de Encarregado do Setor de Acidentes do Trabalho, 11-F, na Agência em Joacaba; 5.193, de 11-7-66 — Designa Dalila Vieira Costa, 21.440, para exercer a função de Informante-Ha-

(*) Republica-se, por haver saído com incorreções no Diário Oficial de 18 de julho de 1966, fls. 2.929.

bilitadora, 12-F, na Agência em Joacaba; 5.194, de 11-7-66 — Torna sem efeito a DTS 3.105-66, que designou Laudelino Manerick, 9.303, para exercer a função de Encarregado do Setor de Acidente, 10-F, na Agência em Brusque; 5.195, de 11-7-66 — Designa Myriam Adelaide Kreibich Gracher, 7.812, para exercer a função de Encarregada do Setor de Acidentes, 10-F, na Agência em Brusque, ficando, em consequência, dispensada da função de Informante-Habilitadora, 11-F; 5.196, de 11-7-66 — Designa Maria Conceição Dias Pazzini, 4.998, para exercer a função de Informante-Habilitadora, 11-F, na Agência em Brusque, e torna sem efeito a DTS 5.106-66.

Retificações

Relação DAG nº 42, de 1966

Demissão

Onde está: "José Luiz Siberajski, nº 9.570, ocupante do cargo de Escriturário, nível 10, em Rio Grande do Sul, no Estado de Santa Catarina..."
 Leia-se: "José Luiz Sobierajski, número 9.570, ocupante do cargo de Escriturário, nível 10, em Rio do Sul, no Estado de Santa Catarina..."

Relação DAG nº 43, de 1966

Nomeação

Por ter sido omitido, inclua-se o seguinte trecho, entre a 4ª e a 5ª linhas: "-187.938,64), publicada no Diário Ofi-"
 (Republicado por ter saído com incorreção no Diário Oficial, Seção I — Parte II, nº 128, de 8-7-66, página 1.907).

Relação DAG nº 45, de 1966

Vacância

Onde está: "PT 39.907, de 1955 — José Nogueira Marques, Assistente Comercial — 12-A:..."
 Leia-se "PT 38.907, de 1955 — José Nogueira Marques, Assistente Comercial — 12-A:..."
 (Republicado por ter saído com incorreção no Diário Oficial, Seção I — Parte II, nº 130, de 12-7-66, página 1.941).

Relação DAG nº 52, de 1966

Acesso: O Presidente da Junta Interventora do Instituto de Aposentadoria e Pensões dos Industriários, no uso de suas atribuições e de acordo com o grau de habilitação obtido nas provas realizadas de conformidade com a Lei nº 3.780, de 12 de julho de 1960, regulamentada pelo Decreto número 54.488, de 15 de outubro de 1964, estão sendo aceitos para o cargo de Oficial de Administração, nível 12-A, a contar de 30 de setembro de 1964, os seguintes funcionários: Jacyr Maciel Montenegro, 7.459, Waldyr J. R. Oliveira, nº 7.548, Antônia Almeida Melo, nº 7.640, Guaraciema O. Ribeiro, nº 6.087, Maria do Rosário M. de S. Veloso, nº 9.393, Cecília de Oliveira Baptista, nº 8.709, Maria Helena Adad, nº 7.750, Dora Carvalho Mattos, nº 6.910, Myriam Costa Richard, nº 7.780, Aristides Portz de Medeiros, nº 6.528, Jorge Iligino de Albuquerque, nº 5.031, Norma Dornelles Roedel, nº 7.014, Erenilton Pereira Passos, nº 8.181, Maria de Lourdes P. Cavalcanti, nº 8.538, Noemia Gama Albernaz, nº 7.368, Eduardo da S. Tavares, nº 3.603, Margarida M. S. Freitas, nº 2.044, Hernani Haroldo Bertholdi, nº 4.882, Lygia Carneiro Naacruz, nº 5.996, Lygia de Campos Veiga, nº 3.224, Ivelone Souza Nogueira, nº 7.467, Lúcia Maria de C. Muricy, nº 4.331, Júlia Morais Neves, nº 4.136, Conceição Maria Penha, nº 8.239, Miriam Praga Dantas, nº 2.904, Altair Barreto Coelho, nº 5.174, Cleide Castro Honis, nº 8.883, Irais A. Cardoso Neto, nº 6.976, Odaira Pacheco Nobre, nú-

mero 5.778, Giselda Dornellas Câmara, nº 5.968, Carmen de Barros, número 3.903, Dagmar Andrade Neves, nº 7.131, Maria José da Silva, número 5.651, Inácia Maria K. Moraes, nº 3.149, Amaury Cordeiro de Moraes, nº 10.031, Antonio Bizzerra Machado, nº 5.737, Maria Iphigênia Ramos May, nº 7.622, Ambrosina B. Teixeira, número 1.444, Justino Lopes M. Jr., nº 7.601, Telmo Seganfredo, nº 9.121, Maria Aparecida Bruno, nº 7.503, Maria Ribeiro Gonçalves Lira, número 5.901, Walter Teles Moreira, número 8.345, Ivan José da Silva, número 6.084, Léda Gayer Costa, número 1.985, Júlia Costa Dionísio, número 6.209, Arolisa V. Nóbrega, número 10.225, Lisle Mary Arcoverde, nº 6.032, Belmiro Karan Menezes, número 9.192, Norma Lyra Brooman, número 4.540, Ildair Ribeiro do Nascimento, nº 4.130, Janduhy Moreira Leite, nº 3.989, Ademar da Fonseca Gomes, nº 7.255, Elenir Teixeira de Oliveira Vianna, nº 7.927, José Carlos Mello, nº 5.798, Maria da Conceição G. Oliveira, nº 5.167, Maria de Lourdes Martins de Araújo, nº 8.942, Lúcidio Rehbein, nº 9.286, Edwan de S. Pereira, nº 9.095, Israel Regis Pontes, nº 7.844, José Maria Bezerra, número 9.792, Dermeval Pereira Costa, número 8.249, Geraldo Pires Sotônio, número 5.421, Elza Bonfim da Rocha, nº 6.318, Geraldo M. de Souza, nº 5.437, Dalva Moreira Paschoal, número 9.055, Jandyr Gallon de Amorim, nº 6.690, Celso Januzzi Mendes, nº 5.437, Dalva Moreira Paschoal, número 5.893, Evangelina Barbosa Moraes, nº 7.907, Maria Hayde de Arruda Borges, nº 4.585, Maria Corina João Sprvides, nº 5.176, Maria Thereza Sydriana P. da Escóssia, nº 6.655, Maria de Lourdes da Rocha Campos, nº 4.478, Riograndino Bohrer, número 5.999, Elza de Melo Sarmiento, número 4.299, Anderson de Alvim Silva, nº 8.167, João Felismino da Silva, número 10.398, Elizabeth P. da Cruz, nº 9.238, Maria Amélia V. Rodrigues, nº 7.759, Edson Cabralano Firmo, número 8.287, Luzia da Rocha Faicão, nº 5.091, Maria Conceição Di Tomazzo Bastos Barroso, nº 6.563, Amaury de Souza, nº 8.068, Luiz Mattos Guimarães, nº 9.255, Maria José Prudente Figueiredo, nº 3.810, Teresinha de Jesus Ramos Martins, nº 7.558, Carmen M. de Oliveira Egger, número 8.136, Aurimar de Freitas Moraes, nº 6.941, Aura Maria de Oliveira Cardoso, nº 9.119, Laura de Mattos Batistuzzo, nº 5.103, Baptista de Castro Nunes, nº 4.438, Hermengarda de Jesus Sertá, número 7.924, Alcione Cavalcanti Queiroga, nº 5.051, Maria de Lourdes Pereira Rocha, nº 2.016, Mabea de Carvalho Vianna, nº 5.023, Antônio Alves Bacelar, nº 9.460, Maria Julieta da Rocha furtado, nº 2.425, Antônio P. de Oliveira, nº 6.943, José Medeiros de Macedo, nº 4.000, Brunhilde Hoppen Streit, nº 4.853, Liomita P. Cerqueira, nº 8.868, Niceia C. R. de Alencastro, nº 9.111, Cleonice T. Troccoli, nº 4.611, José A. P. Machado, nº 5.441, Walter de Andrade, nº 8.431, Maria dos Prazeres Machado, nº 10.036, Maria do Céu Tolentino de Souza, nº 6.085, José Garibaldi da Nóbrega, nº 7.845, Dalva Loyola Fleury Helou, nº 6.948, Nelce C. D. de Carvalho, nº 6.466, Iracema Pereira Barroso, nº 6.361, Norma Lore Hoffmann, nº 9.174, Maria Lúcia Gusmão de Moraes, nº 8.990, Luiz D. Puziali Filho, nº 8.168, Antônio Dacache, nº 6.843, Sebastião N. Ribeiro, nº 3.786, Ilda de Faria Aguiar, número 1.890, Maria Helena da Cunha Olinger, nº 6.353, Laélino Nunes de Lima, nº 7.306, Ivanny Cella Militão, nº 5.268, Aracy Castro Mendes Lima, nº 8.105, Maria de Jesus Noletto Cruz, nº 7.737, Sensitiva Simões de Pinho, nº 1.814, Léa Monteiro de Azevedo Wagner, nº 6.549, Anna Borowski, número 9.247, Antônio Beneditos Sarmiento, nº 6.301, Jeni M. C. Cardoso, nº 2.409, Irany Figueiredo Teixeira, nº 8.194, Selma de Oliveira Valente, nº 6.560, Cyprilana Valle Leahy, nº 2.745, Maria Engrácia Cotréa

Brandão, nº 7.853, Antônio F. D. Brovolski, nº 7.313, Joacyr Azevedo Santos, nº 8.394, Sérgio Bellon, número 7.579, Antônia Nadu Saravá, nº 6.685, Nelly N. Goulart, nº 7.234, Regina Lorient, nº 6.432, Maria Auxiliadora Valaças Guimarães, número 9.385, Dalva Lima Oliveira, número 7.858, Alino Costa, nº 2.859, Lourdes Ab'a, nº 8.841, Ivonne Souza Brandão, nº 9.777, Paulo M. de Oliveira, nº 2.934, Edeir Camargo Roginski, nº 7.690, Olívio Signorini, número 4.587, Laudelino Manerick, número 9.306, Francisco Soares Duarte, nº 4.979, Ilka Leite Junqueira, número 6.082, Adelson Almeida Cabral, número 7.533, Sylvio Machado de Souza, nº 9.654, Hélio Gres, nº 3.054, João de Oliveira, nº 7.218, Eli Almeida Poggi Caldas, nº 6.079, Frida Levim, nº 2.829, Antônio P. M. Vinagre, nº 3.713, Maria do Socorro Dantas de Souza Leão, nº 7.628, Nair Alves Figueiredo, nº 4.480, Nilson Jesus Soares, nº 8.943, Elza Cordeiro Magalhães, nº 8.485, Heloi Pazzio, número 9.815, Eloy Breves de Faria, número 8.707, Olga Silveira Luz, número 8.182, Maria de Lourdes Carvalho Taveira, nº 6.914, Carmen Nascimento Neves, nº 3.804, Octavio Figueiredo, nº 9.710, Maria Nogueira da Gama Holzinger, nº 9.075, Maria de Lourdes Dias Pedro, nº 5.959, Leucina Franco Faria, nº 7.442, Tereza Ferreira Costa, nº 5.278, Maria de Lourdes de Aquino, nº 6.364, Dulce Neves Cordeiro, nº 4.342, Célia Leite Valentim, nº 4.899, Lysete de Souza Coelho, nº 5.447, Francisco G. da Silva, nº 7.749, Arlete de Andrade Maciel, nº 6.258, Cléa Pereira Caruso, número 5.965, Maria Domingas Targiani, nº 5.938, Eurydice Barbosa Calheiros, nº 2.191, Elmira Silva Lima, nº 251, Nelson Francisco de Mattos, nº 7.570, Lydia Bermudes Flores, nº 5.057, Lúcia Maria Reis Ludermir, nº 7.873, Marisa F. K. Pereira, nº 8.024, Maria Stela Barros Nascimento, nº 4.277, João S. Cascaes, nº 10.174, Rafael Vidal Vaz, nº 6.009, Monevaldo A. M. Ramos, nº 8.031, Evaldo F. de Oliveira, nº 4.535, Edda Meneghini Muscato, nº 7.157, Sylvia Mesquita do Nascimento, nº 2.894, Alberto Antunes Mathias da Silva, nº 6.590, Hebe Silva, nº 7.938, Ulda Maria Filomeno Sandara, nº 6.255, Nise Lisboa Santos, nº 6.255, Kátia de Azevedo, número 6.255, Cleon T. P. Fernando, nº 6.255, Lúcia A. Pereira e Silva, nº 7.047, Getúlio José M. Cesar, nº 7.053, Ermírio Rosa Pedro Coutinho, nº 9.285, Maria Guiomar de Albuquerque, nº 4.308, Jane de C. Vieira, nº 7.564, Nedir P. G. Coutinho, nº 3.352, Célia Martins, nº 3.657, Yole Lopes da Silva Pereira, nº 3.884, Elza da Fonseca Dauer, nº 9.992, Cândida M. M. Albuquerque, número 6.788, José Ayres Lucena e Santos, nº 6.165, Aliete Esteves Perdigão, número 6.677, Dorotéia Estelina Chaves, nº 8.916, Maria Helena Brito de Oliveira, nº 3.797, Maria Cristina Paz, nº 6.592, Amarelina Mirtes Coelho Lopes, nº 3.243, Walter Antônio de Magalhães, nº 4.631, Lília de Azevedo Gil, nº 6.870, Maria Imaculada Reis Calai Tzakis, nº 4.245, Rita C. V. Córdova, nº 5.970, Everton Martins de Cerqueira Filho, nº 10.463, Rosva Mary Azera, nº 6.529, Sady Pinto Guedes, nº 9.104, Geny Garcia Mandez, nº 6.298, Silser Souza Araújo, nº 6.888, Diogo M. Nascimento Filho, nº 8.739, Maria da Conceição Araújo Lopes, nº 5.604, Maria Odila Gomes Machado, nº 6.387, Hélio Prestes, nº 4.753, Luiza Sampaio de Paschoa, nº 2.611, José Francisco Vieira Filho, nº 7.365, Geraldo G. Litran, nº 4.582, Maria Jesus Sabino Nacif, nº 6.694, Therezinha Bento Malhado, nº 8.199, Daisy Minssen, nº 9.171, Nazareth P. Novaes, nº 7.073, Stele Gomes de Sá, nº 6.077, Erny Edno Funk, nº 9.123, Luiz Guido Teixeira, nº 9.876, Eunice de Oliveira Carvalho, nº 9.029, Francisca Irene da Silva, nº 10.002, José Joaquim M. Rocha, nº 6.818, Célia de F. Paiva, nº 10.234, Dilvo Gomes Munhos, número 9.101, Djalma Rinalli Fabri, nú-

mero 8.836, Vânia Maria de Oliveira Albani, nº 4.492, Fernando Gonçalves Botelho, nº 6.436, Dirce Ferreira Veiga, nº 7.121, Horácio Gonçalves, número 5.327, Lucy da Costa Araújo, nº 9.547, Dilma da Silva Leal de Souza, nº 6.703, Hegner Araújo, nº 8.985, Rubens Teixeira, nº 3.465, Otinillo Galvão Pacheco, nº 7.391, Martins Apollô Santini, nº 5.163, Galdino Nanno, nº 6.922, Dirce Braga Barros, número 8.922, Thereza Rabaça, nº 6.836, Edidier Pasini, nº 9.889, Raimunda Oceania Terra das Neves, nº 10.924, Gilce Glaudiano de Abreu Santos, número 8.396, Celso Luis de S. Grão, nº 10.685, Expedito O. da Silva, número 7.585, Dirceu Avellar, nº 8.590, Maily Paes Pereira Cabral, nº 8.991, Geracina Távora Gurjão de Carvalho, nº 6.956, Ordilla Spacnoli de Melo, nº 8.600, Jayme Lima Dias, número 5.391, Nilda Nancy S. Alves, número 3.661, Lourdes F. Figueiredo, número 7.358, Jorge Lopes Coutinho, nº 3.464, Helma Knobloch, nº 9.369, João Ribeiro Bonfim, nº 4.227, José Brasil Freitas, nº 1.720, Maria de Lourdes F. Carvalho, nº 4.407, Ica Naslavsky, nº 4.015, Kedma Olinda D. Chagas Nascimento, nº 6.732, Satoko Tazama, nº 7.520, Maria da Glória de Almeida, nº 6.217, Luiz Noronha, número 2.423, Zeila da S. Ramos, número 6.783, Deodato de França Meilo, nº 4.972, Gilda Caldas Santos, número 6.746, Mercedes de Oliveira Ribeiro, nº 10.090, Tereza Vaz G. Grasso, nº 3.313, Maria de L. C. Campos, nº 3.105, Ednalva Almeida Matos, nº 8.126, Hércules de Paula, número 14.367, Nilma Leal, nº 7.882, Gicelda de Azevedo Muto, nº 4.305, Dulce dos Reis Pereira da Costa, número 3.758, Márcio Geraldo de Azevedo Horta, nº 8.537, Ivonildo C. da Silva, nº 7.857, Elza Pinto da Silva, número 8.185, Altamira Pinto Magalhães, nº 7.867, Darcy Oge Muniz, nº 9.565, Evágoras Corrêa, nº 4.639, Maria Iracema Rangel S. de Araújo, nº 3.372, Cybelle Santos Almeida, nº 7.701, Pedro do Régo Gomes, nº 4.630, Jacyrá Borges Pereira, nº 4.334, Maria José Gabriel Assaf, nº 4.890, Francklim Y. Shinzato, nº 8.476, Zara de Araújo Braga, nº 8.711, Teíl Rosa Leite Fugliese, nº 8.042, Augusto Antônio Demacêdo Cesar, nº 1.525, Hebe Vieira, nº 7.926, Ilka Barbosa Freitas, número 9.092, Pedro Vettiner, número 6.037, Otávio Zaldemar Arantes, número 4.263, Carlos Gonçalves de Paiva, nº 9.753, Clélia Del Debbio Schroeter, nº 3.887, Licínio Câmara Lomba, nº 7.629, Zelita C. de Oliveira, nº 6.218, Zélia Lourenço Rodrigues Kitz, nº 2.716, Maria L. de A. Santos, nº 3.693, Vera Cruz de Amorim nº 10.166, Emília Andrade, nº 8.058, Marcello Vieira Cunha, nº 7.104, José Pereira, nº 6.902, Eliza Souza Almeida, nº 9.513, Regina Pereira da Silva, nº 5.421, Avdy dos Santos Rigueira, nº 2.277, Augusta Baptista de Souza Gomes, nº 8.472, José Souza Guimarães, nº 5.981, Alda Pereira de Lima Fernandes, nº 7.862, Anemarie Sdhlosmacher, nº 9.453, Vasco B. de A. e Souza, nº 1.561 e Maria do Carmo Saleme Sette, nº 6.699.

Relação DAC nº 53, de 1966

Vacância

Foram exonerados, a pedido, os seguintes funcionários: — *No Estado do Rio Grande do Sul* — Rachel Torino Corrêa, número 10.277, a contar de 16 de junho de 1966 — Escriturário, nível 10 — *No Estado do Pará* — Maria Inês Barbalho, número 21.231, a contar de 25 de abril de 1966 — Escriturário, nível 8 — *No Estado do Ceará* — Rômulo Xavier Barbosa, número 8.818, a contar de 12 de julho de 1963 — Escriturário, nível 10 — *No Estado de Alagoas* — Marluce de Macedo Veras, número 11.568, a contar de 2 de maio de 1966 — Escriturário, nível 10 — *No Estado da Guanabara* — Nelson Lucas de Mendonça Costa, número

13.625, a contar de 18 de maio de 1966 — Técnico Auxiliar de Mecanização, nível 9 — Elcna Dioné Borghi Brandão, número 8.074, a contar de 23 de fevereiro de 1965 — Escriturário nível 10 — José Geraçao Assáde, número 40.681, a contar de 26 de julho de 1965 — Técnico Auxiliar de Mecanização, nível 9 — Carlos Pinto, número 8.213, a contar de 23 de maio de 1966 — Escriturário, nível 10 — *No Estado de São Paulo* — Edgar Winand, número 11.193, a contar de 28 de fevereiro de 1966 — Escriturário, nível 8 — Isnard Lopes Moral, número 20.724, a contar de 1º de setembro de 1965 — Atendente, nível 7 — Nancy Aparecida da Silva, número 42.652, a contar de 3 de março de 1966 — Escriturário, nível 8 — Irma Maria do Rosário Murino, número 42.335, a contar de 2 de fevereiro de 1966 — Escriturário, nível 8 — Eliza Ayres Piagentini, número 22.061, a contar de 19 de fevereiro de 1966 — Escriturário, nível 8 — *No Estado de Minas Gerais* — Maria Therezinha Guimarães Figueiredo, número 14.983 — a contar de 3 de junho de 1966 — Escriturário nível 18 — Artur Silva Teixeira, número 22.595, a contar de 21 de dezembro de 1965 — Escrevente Dactilógrafo, nível 7 — Nelson de Moura, número 12.966, a contar de 4 de abril de 1966 — Escriturário, nível 8 — Elane Fajardo Silveira, número 9.089, a contar de 25 de março de 1963 — Escriturário, nível 10 — Ricardo Scotti de Oliveira, número 21.710, a contar de 18 de abril de 1966 — Estatístico, nível 20 — Mário Campos Brandão, número 43.839, a contar de 30 de setembro de 1964 — Mestre de Obras, nível 12. — *No Estado da Guanabara* — Celso Ferreira da Silva, número 6.424, do cargo de Técnico de Contabilidade, nível 13, a contar de 7 de junho de 1966. — *No Estado de São Paulo* — Renato Augusto Espinola, número 21.567, a contar de 1º de janeiro de 1966 — Farmacêutico, nível 20. — *Jamal Chalhoub* — Assistente do Departamento de Administração Gera.l

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO

Relação nº 140, de 1966

ATOS DO DIRETOR DOS S.G.

Em 18 de julho de 1966

Resoluções:

Nº 66 — Designa Alfredo da Silveira, mat. 2.035.793, para substituir Antônio Preixela Ramos Filho, na FG, símbolo 4-F, da GLA do SGA dos SG, nos seus impedimentos eventuais.
 Nº 67 — Designa Francisco das Chagas Câmara Rayol, matrícula número 1.079.125, para substituir Alfredo da Silveira, na FG símbolo 17-F, da GLR da GLA do SGA dos SG, em seus impedimentos eventuais.
 Nº 68 — Designa Sônia Donner Carneiro — matr. nº 1.029.672, para substituir Olinda Zebulum, na FG símbolo 16-F, da GPJ da GPF do SGP dos SG, em seus impedimentos eventuais.
 Nº 69 — Designa José Lafaiete Braga Marques, mat. 1.053.523, para substituir Nair Batista Gusmão, na FG símbolo 3-F, da GPF do SGP dos SG, em seus impedimentos eventuais.
 Nº 70 — Designa Ana Jorge Rocha, mat. 1.910.791, para substituir Lucy Caminha de Almeida, na FG símbolo FG símbolo 3-F, da CPS do SGP dos SG, em seus impedimentos eventuais.
 Nº 71 — Designa Leda Avila de Oliveira, mat. 1.259.835, para substituir Venício Duarte dos Santos, na FG símbolo 3-F, da GPC do SGP dos SG, em seus impedimentos eventuais.
 Nº 72 — Designa Maria Elizabeth Ramos Montenegro, mat. 1.391.096, para substituir Fernando Carlos de

Abreu Rocha, na FG símbolo 16-F, da GPN da GPS do SGP dos SG, em seus impedimentos eventuais.
 Nº 73 — Designa Ofelina Tavares Passos da Silva, mat. 1.079.032, para substituir Leda Avila de Oliveira, na FG símbolo 16-F, da GPU da GPS do SGP dos SG, em seus impedimentos eventuais.
 Nº 74 — Designa Lolita Freire Ribeiro, mat. 1.105.041, para substituir Yolanda de Oliveira Queiroz, na FG símbolo 3-F, da GPP do SGP dos SG, em seus impedimentos eventuais.
 Nº 75 — Designa Carlos dos Santos Laires, para substituir Helowylson Saturnino Freitas, na FG símbolo 16-F, da Turma de Identificação da GPP do SGP dos SG, em seus impedimentos eventuais.
 Nº 76 — Designa Ocirema de Souza Castro, mat. 1.004.850, para substituir Diva Barreto de Oliveira Dias, na FG símbolo 16-F, da GPR da GPP do SGP dos SG, em seus impedimentos eventuais.
 Nº 77 — Designa Yolanda Figueiredo Guarano, mat. 1.056.449, para substituir Aristides Vianna na FG símbolo 16-F, da GPT da GPP do SGP dos SG, em seus impedimentos eventuais.
 Nº 78 — Designa Inácia Carmem Silva, matr. 2.124.231, para substituir Jaime Dias Curvelo, na FG, símbolo 16-F, da GPQ da GPP do SGP dos SG, em seus impedimentos eventuais.
 Nº 79 — Designa Antônio Protogenes da Mota, mat. 1.391.240, para substituir Heider Campos, na FG símbolo 4-F, da GMT do SGM dos SG, em seus impedimentos eventuais.
 Nº 80 — Designa Edy Soares Amorim, mat. 1.910.875, para substituir Antonio Protogenes da Motta, na FG símbolo 17-F, da GMH da GMT do SGM dos SG, em seus impedimentos eventuais.
 Nº 81 — Designa Sebastião Floriano, mat. 2.035.826, para substituir Perciliano Ferro e Silva Neto, na FG símbolo 17-F, da GMM da GMC do SGM dos SG, em seus impedimentos eventuais.

Relação nº 141, de 1966

ATOS DO DIRETOR DOS S.G.

Em 18 de julho de 1966

Resoluções:

Nº 82 — Designa Sergio Henrique Moreira de Souza Medina, matrícula 2.130.670, para substituir Enaura Bello Salgado, na FG símbolo 17-F, da GMN da GMC do SGM dos SG, em seus impedimentos eventuais.
 Nº 83 — Designa Ruth Petropolis Martins, mat. 1.056.481, para substituir Dilma Duarte da Silva, na FG símbolo 17-F, da GMV da GMR do SGM dos SG, em seus impedimentos eventuais.
 Nº 84 — Designa Giselia Carvalho Toscano, mat. 1.037.679, para substituir Maria de Jesus Santos, na FG símbolo 17-F, da GMP da GMR do SGM dos SG, em seus impedimentos eventuais.
 Nº 85 — Designa Henrique do Nascimento Silva, mat. 1.037.734, para substituir Arnaldo de Brito Machado, no Cargo em Comissão símbolo 4-C, do SGM dos SG, em seus impedimentos eventuais.
 Nº 86 — Designa Altair Vieira Valente, mat. 1.910.887, para substituir Uyara Gonçalves da Costa, na FG símbolo 6-F, da GME do SGM dos SG, em seus impedimentos eventuais.
 Nº 87 — Designa Nobilis da Silva, mat. 1.911.795, para substituir Altair Vieira Valente, na FG símbolo 17-F, da GMB da GME do SGM dos SG, em seus impedimentos eventuais.
 Nº 88 — Designa Sebastião de Figueiredo da Costa, mat. 1.382.331, para substituir João Rodrigues Magdalena, na FG símbolo 17-F, da GMI da GME do SGM dos SG, em seus impedimentos eventuais.

Nº 89 — Designa José Cruz de Oliveira, mat. 1.054.630, para substituir Jairo Alves da Costa, na FG símbolo 14-F, da GMO do SGM dos SG, em seus impedimentos eventuais.
 Nº 90 — Designa José Ramos dos Santos, mat. 2.035.584, para substituir Orlando Leña Carramillo, na FG símbolo 17-F da GMK da GMA do SGM dos SG, em seus impedimentos eventuais.
 Nº 91 — Designa Adelaide Lambert, mat. 1.910.931, para substituir Maria da Penha Medina de Araújo na FG símbolo 3-F da GPC do SGP dos SG, em seus impedimentos eventuais.
 Nº 92 — Designa Airtes Lyrio Peixoto, mat. 1.259.341, para substituir Dorothy Monteiro de Castro, na FG símbolo 16-F, da GPG da GPA do SGP dos SG, em seus impedimentos eventuais.
 Nº 93 — Designa Amir Bastos, matrícula 1.822.794, para substituir Maria Ribeiro Barros Barbosa, na FG símbolo 16-F, do GPV da GPA do SGL dos SG, em seus impedimentos eventuais.
 Nº 94 — Designa Walter Anelli Guerra, mat. 1.382.252, para substituir Eduardo José Portella, na FG símbolo 17-F, da GIQ da GIA do SGI dos SG, em seus impedimentos eventuais.
 Nº 95 — Designa Waldir Basilio da Silva, mat. 1.911.786, para substituir Phydias Andrade Washington na FG símbolo 17-F, da GIN dpa GIA do SGI, dos SG., em seus impedimentos eventuais.

Relação nº 142, de 1966

Contrato Padrão contendo as cláusulas e condições comuns a todos os mútuos hipotecários do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Estado (IPASE), em seus seguros obrigatórios, segundo o previsto no art. 61 da Lei número 4.380, de 21-8-1964.

I — Correção monetária do valor do contrato e reajustamento das prestações.

Cláusula Primeira — O valor do capital mutuado efetivamente entregue pelo IPASE nos termos do contrato e meramente estimativo, estando sujeito o saldo devedor, assim como as prestações mensais, às correções dos valores respectivos (Lei nº 4.380, de 1964, artigos 5.º e 62.º).

Cláusula Segunda — O reajustamento das prestações mensais de amortização e juros, com a consequente correção do valor monetário da dívida, dar-se-á toda vez que entre em vigor nova lei alterando os vencimentos dos servidores públicos civis.

§ 1.º O reajustamento será baseado em índice geral de preços mensalmente apurado ou adotado pelo Conselho Nacional de Economia, que reflita adequadamente as variações do poder aquisitivo da moeda nacional.

§ 2.º O reajustamento contratual será efetuado na mesma proporção da variação do índice referido no parágrafo anterior:

a) desde o mês da data do contrato até o mês da entrada em vigor dos novos vencimentos, no primeiro reajustamento após a data do contrato;

b) entre os meses de duas alterações sucessivas dos níveis de vencimentos, nos reajustamentos subsequentes ao primeiro.

§ 3.º Cada reajustamento entrará em vigor após 60 (sessenta) dias da data da vigência da alteração dos vencimentos de que decorrer, e a prestação mensal reajustada vigorará até novo reajustamento.

§ 4.º Do contrato constará, obrigatoriamente, a relação original entre a prestação mensal de amortização e juros e os vencimentos e vantagens

do cargo do devedor, na data do contrato.

§ 5.º Durante a vigência do contrato, a prestação mensal reajustada não poderá exceder, em relação aos vencimentos e vantagens do devedor, à percentagem nele estabelecida.

Cláusula Terceira — As correções dos valores do contrato, com indicação do novo valor da dívida e do saldo respectivo, bem como da nova prestação contratual, far-se-ão mediante simples requerimento, firmado por ambas as partes contratantes, ao Oficial do Registro de Imóveis competente, pedindo a averbação devida, a margem da inscrição hipotecária correspondente. Caberá ao devedor as despesas das averbações.

Parágrafo único. Se o mutuário devedor se recusar a assinar o requerimento de averbação das correções verificadas, ficará, não obstante, obrigado ao pagamento da nova prestação podendo o IPASE, se lhe convier rescindir o contrato, com notificação prévia de 90 (noventa) dias.

II — Juros e prestações mensais

Cláusula Quarta — Os empréstimos sob garantia hipotecária concedidos pelo IPASE vencerão juros à taxa anual de 8% (oito por cento), tabela Price, sobre a quantia efetivamente devida, com a correção de valor que venha a ocorrer na forma acima.

Cláusula Quinta — O pagamento da dívida assumida com o IPASE será feito em prestações mensais e sucessivas, compreendendo amortização e juros.

§ 1.º Juntamente com as prestações de amortização e juros serão pagos, pelo devedor, também mensalmente, os prêmios dos seguros indispensáveis à operação.

§ 2.º As prestações mensais devidas, incluindo os prêmios dos seguros, vencer-se-ão a cada 30 (trinta) dias contados da data da assinatura da escritura de mútuo hipotecário, com a efetiva entrega do capital mutuado, e o pagamento de cada uma delas deverá ser efetuado, impreterivelmente, dentro de 5 (cinco) dias de seu vencimento, sendo certo que, no caso de consignação em folha de vencimentos, se o desconto não for realizado, por qualquer motivo, o devedor deverá liquidar a prestação, diretamente, na Tesouraria do IPASE, em igual período de tolerância.

Cláusula Sexta — Tratando-se de operação que tenha por objeto o financiamento de obras, as prestações mensais serão devidas a partir do primeiro mês seguinte ao da entrega, pelo IPASE, da última parcela do empréstimo.

Parágrafo único. Enquanto não forem devidas as prestações mensais, o devedor pagará apenas os juros sobre as quantias efetivamente desembolsadas pelo IPASE, bem como os prêmios dos seguros devidos, também mensalmente, e até o dia 10 (dez) do mês seguinte ao vencido.

III — Seguros

Cláusula 7.ª — Quando o capital mutuado exceder de 70% (setenta por cento) do valor da garantia, será devido o seguro de suplemento de garantia de que trata o Decreto-lei número 7.264, de 22 de janeiro de 1945, modificado pela Lei nº 2.063, de 9 de novembro de 1953, cujo prêmio mensal, devido durante todo o prazo do contrato, será reduzido se o devedor efetuar amortizações extraordinárias, na proporção destas.

Cláusula Oitava — O imóvel hipotecado será segurado contra o risco de fogo, por valor não inferior ao da edificação.

Cláusula Nona — Será instituído, ainda, o seguro de obrigação imobiliária, nos termos da apólice respectiva, emitida pelo IPASE, a qual deverá ser mantida em vigor durante todo o prazo do contrato imobiliário, sob pena de rescisão deste.

Cláusula Décima — Os valores dos seguros antes mencionados, bem assim os dos prêmios mensais respectivos, sofrerão igualmente a correção monetária, na mesma proporção em que for corrigido o capital mutuado ou seu saldo.

Cláusula Décima Primeira — Os seguros mencionados acima, nas cláusulas 7.ª, 8.ª e 9.ª, ora em uso nas operações imobiliárias do IPASE, que assumem os respectivos riscos, serão substituídos pelo seguro especial de que trata a Apólice Compreensiva de riscos diversos, adotada pelo Banco Nacional de Habitação (BNH), tão logo tal modalidade de seguro global seja posta em prática pelas empresas seguradoras, sob a supervisão do BNH.

Parágrafo único. O devedor declara sua anuência à substituição prevista nesta cláusula, que decorrerá de imposição do BNH, obrigando-se ao pagamento do prêmio mensal respectivo, nas condições da apólice correspondente, que então receberá do IPASE.

IV — Mora e pena convencional

Cláusula Décima Segunda — Ocorrendo impuntualidade no pagamento das prestações mensais, ou de qualquer quantia devida ao IPASE, se este não preferir considerar rescindido o contrato, será cobrada, pela mora, a taxa de 1% (hum por cento) ao mês, sobre o saldo devedor, durante o período em que se verificar o atraso.

Cláusula Décima Terceira — Sem prejuízo das demais estipulações do contrato, o devedor pagará ao IPASE mais 10% (dez por cento) sobre o total da dívida, a título de pena convencional, se o pagamento do empréstimo tiver de ser reclamado em qualquer processo judicial, mesmo em simples processo de inventário, falência ou outro de forma administrativa ou contenciosa.

V — Impostos, taxas e outras obrigações

Cláusula Décima Quarta — Os impostos, taxas e foros que incidem ou venham a incidir sobre o imóvel hipotecado, bem assim quaisquer outras contribuições, com êle relacionadas, serão pagos aos órgãos arrecadadores próprios, nas respectivas datas de vencimento, pelo devedor, que exhibirá os competentes comprovantes, ao I.P.A.S.E., em prazo não superior a 30 (trinta) dias da data de cada pagamento.

Parágrafo único. A obrigação constante desta cláusula inclui o pagamento das despesas de condomínio, se devidas.

Cláusula Décima Quinta — Incumbe ao devedor manter o imóvel hipotecado em permanente estado de conservação, conservação e habitabilidade, executando, à sua custa, independentemente de qualquer notificação judicial, as obras para isso necessárias ou exigidas pelas autoridades competentes, podendo o IPASE para verificar o cumprimento da obrigação, visitar o imóvel sempre que julgar conveniente.

Cláusula Décima Sexta — O imóvel hipotecado destina-se à residência do devedor e sua família e só poderá ser locado, sob exclusiva responsabilidade do mutuário, se ocorrer motivo justo, e precedendo consentimento escrito do IPASE.

§ 1.º É vedada qualquer transação sobre os aluguéis, no caso de locação do imóvel hipotecado, nos termos desta cláusula.

§ 2.º Até a terminação do pagamento da dívida, o devedor não poderá, sem assentimento expresso do IPASE, modificar a construção do imóvel hipotecado ou de qualquer de suas dependências.

VI — Amortização antecipada e transferência do contrato

Cláusula Décima Sétima — É facultado ao devedor antecipar o pagamento de sua dívida, bem assim fazer amortizações extraordinárias, em parcelas nunca inferiores ao valor de 10% (dez por cento) do saldo devedor, para o fim de reduzir suas prestações mensais ou o prazo do contrato.

Cláusula Décima Oitava — A transferência do contrato hipotecário só será admitida pelo saldo da dívida e pelo restante do prazo, em favor de segurado obrigatório do IPASE, que com êle possa contratar empréstimo hipotecário, e mediante prévia e expressa autorização do Instituto credor.

§ 1.º Serão consideradas, na apreciação do pedido de transferência, a perfeita pontualidade do devedor, em relação às suas obrigações contratuais, e a prévia liquidação de qualquer empréstimo de natureza especial, que em função do imóvel tenha o mutuário realizado no Instituto.

§ 2.º O IPASE cobrará, na transferência do contrato, uma taxa de expediente calculada sobre o valor total do capital mutuado e proporcional ao prazo em que se realizar a transferência, da seguinte forma:

- a) 5% (cinco por cento), quando a transferência ocorrer nos primeiros 18 (dezoito) meses seguintes à realização da operação;
- b) 3% (três por cento), quando a transferência se der depois do prazo da alínea anterior e até 36 (trinta e seis) meses após a operação;
- c) 2% (dois por cento) quando a transferência se efetivar depois de 36 (trinta e seis) meses da operação.

§ 3.º A taxa de expediente será recolhida pelo mutuário devedor, antes da assinatura da escritura.

VII — Procuração

Cláusula Décima Nona — Pelo presente, o IPASE fica constituído procurador em causa própria do devedor para receber da seguradora, em caso de sinistro, ou do poder expropriante, se o imóvel for desapropriado, a indenização devida, destinando-a à solução da dívida e promovendo posterior encontro de contas com o mutuário devedor.

VIII — Fiscalização de obras

Cláusula Vigésima — Nas operações de financiamento de obras, o IPASE cobrará para custeio do serviço de fiscalização, uma quota equivalente a 2% (dois por cento) do valor do empréstimo a isso destinado, com as correções monetárias que se certificarem nos termos do contrato.

Parágrafo único. A taxa de fiscalização será paga ao IPASE pelo devedor em 2 (duas) parcelas iguais, sendo a primeira quando iniciadas as obras e a segunda ao ser concedido o "habite-se".

IX — Vencimento antecipado e declarações

Cláusula Vigésima Primeira — Dar-se-á o vencimento antecipado da dívida a imediata execução do contrato, para ser desde logo exigível o pagamento do capital mutuado e quaisquer quantias devidas por força do contrato, independentemente de notificação judicial ou extrajudicial.

a) se ocorrer impuntualidade no pagamento das prestações mensais ou de qualquer quantia devida ao IPASE por força do contrato;

b) se, sem o consentimento expresso do IPASE, o devedor alienar o imóvel, mesmo parcialmente, ou se o gravar com outro ônus real;

c) se, deprecida a garantia hipotecária, o devedor, intimado a refreca-la, não o fizer dentro de quinze dias;

d) se a hipoteca não for inscrita em primeiro lugar e sem concorren-

cia, dentro de dias da data da escritura;

e) se, na hipótese de incêndio parcial ou total do imóvel hipotecado, for apurada a culpa do devedor, ou se este, por qualquer motivo, se recusar a cobrir a diferença verificada entre o valor das obras necessárias à restauração do prédio e o da indenização;

f) se se verificar qualquer procedimento judicial contra o devedor e que atinja o imóvel hipotecado;

g) se houver inobservância de qualquer das cláusulas do contrato;

h) se for verificada a falsidade de qualquer declaração do devedor no contrato ou na proposta ou pedido de empréstimo.

Cláusula Vigésima Segunda — O devedor declara, finalmente:

a) que tem conhecimento das Instruções número 284, de 9 de novembro de 1965, baixadas pelo Presidente do IPASE, publicadas no Diário Oficial da União, Seção I, Parte II, de 12 de novembro de 1965 e retificadas no mesmo órgão no dia 25 de novembro de 1965, as quais regulamentam as operações imobiliárias do Instituto credor e são parte integrante deste contrato;

b) que não tem responsabilidade oriunda de tutela, curatela ou testamentária;

c) que se obriga pelo fiel cumprimento do contrato, por si e seus sucessores.

Relação nº 143, de 1966

ATOS DO PRESIDENTE

Em 14 de julho de 1966

Portarias:

Nº 1.015 — Aposenta (arts. 176 inciso I e 181 parágrafo único da Lei nº 1.711-52), a partir de 10 de abril de 1966, Victor Hugo Vieira, matrícula 1.910.630, face decisão do C.D. de 15 de junho de 1966 e o constante no processo nº HSE-4.229-66.

Nº 1.016 — Exonera a pedido, (artigo 75 inciso I da Lei nº 1.711-52) Maria de Lourdes da Silva, matrícula nº 2.120.411, face o constante no processo nº HSE-5.409-66.

ATOS DO DIRETOR DA D.A.

Em 7 de julho de 1966

Resoluções:

Nº 71 — Designa Maria Eugênia Costa, mat. 1.382.430, para substituir Yara Teixeira, Encarregada da ASN do APS da DAP do DA, nos seus impedimentos eventuais.

Nº 72 — Designa Yara Teixeira, mat. 1.701.120, para substituir Nadir Miranda Lins de Souza, Encarregada da APO da DAP do DA, em seus impedimentos eventuais.

PORTARIA Nº 1.019 DE 14 DE JULHO DE 1966

O Presidente do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Estado usando da atribuição que lhe confere o art. 17 do Decreto-lei nº 2.865, de 12 de dezembro de 1940, e considerando o que dispõe o artigo 59 do Decreto nº 53.480, de 23 de janeiro de 1964 (Regulamento de Promoção) e tendo em vista o que consta no Processo HSE-nº 6.445-66, resolve:

Promover, a partir de 31 de março de 1965, de acordo com o art. 68 do Decreto nº 53.480-64, combinado com o art. 29 da Lei nº 2.780, de 12 de julho de 1960 no Quadro do Hospital dos Servidores do Estado — Parte Permanente.

Na Série de Classes de Oficial de Administração (AF-201) — 16.C.

a) por Merecimento

1) Osmar Calixto dos Santos, posto nº 1.603, matrícula nº 1.751.983,

da classe AF-201 — 14.B à classe AF-201 — 16.C, na vaga decorrente da aposentadoria de Benjamin Gonçalves Figueiredo, conforme Portaria número 2.730, de 6 de outubro de 1964, publicada no DO Seção I Parte II, de 8 de janeiro de 1965.

Na Série de Classes de Oficial de Administração (AF-201) — 14.B.

b) por Merecimento
1) Nadir Guarano Nunes Ribeiro, ponto nº 1.598, matrícula nº 1.791.828, da classe AF-201 — 12.A à classe AF-201 — 14.B, na vaga decorrente da agregação de Stella Silva Salgado Zehna, a partir de 12 de janeiro de 1965, conforme apostila publicada no D. O. Seção I Parte II, de 16 de dezembro de 1965.

c) por Antiquidade
1) Waldemar Cambuy de Andrade, ponto nº 1.616, matrícula nº 1.745.637, da classe AF-201 — 12.A à classe AF-201 — 14.B, na vaga decorrente da promoção de Osmar Calixto dos Santos para a classe AF-201 — 16.C, conforme alínea "a", item 1, da presente Portaria. — Tarcisio Maia — Presidente.

SERVIÇO DE ALIMENTAÇÃO DA PREVIDÊNCIA SOCIAL

Junta Interventora

(*) PORTARIA Nº 1.432. DE 14 DE JULHO DE 1966

O Presidente da Junta Interventora no Serviço de Alimentação da Previdência Social, no uso dos poderes que lhe são conferidos pela Portaria MTPS número 60 de 21 de janeiro de 1966, combinado com a Portaria MTPS número 85, de 10 de fevereiro de 1965, resolve:

Art. 1º Fica aprovado, em caráter provisório, o enquadramento dos cargos de nível universitário, do Serviço de Alimentação da Previdência Social, na forma da relação abaixo até a aprovação do enquadramento definitivo por decreto do Poder Executivo, na conformidade do Decreto número 54.015, de 13 de julho de 1964.

Art. 2º A inclusão do servidor em lista de enquadramento provisório não implica no reconhecimento de quaisquer direitos, podendo deixar de figurar no enquadramento definitivo por inadimplemento de condições, ou não figurar em outra classe.

Art. 3º Após o enquadramento definitivo o funcionário devolverá o que tiver recebido a mais ou receberá a diferença a que fizer jus, conforme o caso.

PARTE PERMANENTE

Série de Classes: Prof. do Curso de Nutricionistas

Código: EC-518 22

9 Cargos

- 1 — Sylvio Soares de Mendonça.
 - 2 — José João Barbosa.
 - 3 — Gilberto Teixeira Leite da Silva Telles.
 - 4 — Pedro Alves da Costa Couto.
 - 5 — Sálvio de Mendonça.
 - 6 — Thomaz de Figueiredo Mendes.
 - 7 — Alvaro Ribeiro de Souza.
 - 8 — David Pillar.
 - 9 — José Schermann.
- Renato Coelho Falcão.

Relação ODREB nº 431, de 1966

O Presidente da Junta Interventora no Serviço de Alimentação da Previdência Social, no uso dos poderes que lhe são conferidos pela Portaria MTPS nº 60, de 21 de janeiro de 1966, combinado com a Portaria MTPS nº 85, de 10 de fevereiro de 1965, resolve:

Dispensar, através da Portaria número 1.549, de 25 de julho de 1966 —

Guilhermina Coutinho de Souza, datilógrafo, nível "9-B", da Função Gratificada, Símbolo "4-F", de Chefe da Seção/de Administração da Delegacia Regional de 1ª Categoria do Estado do Rio de Janeiro.

Designar, através da Portaria número 1.550, de 25 de julho de 1966 — Luiz Aguiar de Oliveira, Oficial de Administração, nível "12-A", para exercer a Função Gratificada, Símbolo "4-F", de Chefe da Seção de Administração, da Delegacia Regional de 1ª Categoria, no Estado do Rio de Janeiro, em virtude da dispensa de Guilhermina Coutinho de Souza.

Dispensar, através da Portaria número 1.551, de 25 de julho de 1966 — Lourival Mariano Bonfim, Superintendente de Restaurante, nível "16", da Função Gratificada, Símbolo "4-I", de Administrador do Restaurante Gregário da UnB. — Renato Coelho Falcão, Presidente.

Relação ODA. nº 124, de 1966

O Presidente da Junta Interventora no Serviço de Alimentação da Previdência Social, no uso dos poderes que lhe são conferidos pela Portaria MTPS número 60, de 21 de janeiro de 1966, combinado com a Portaria MTPS número 85, de 10 de fevereiro de 1965, resolve:

Tornar sem efeito, através da Portaria nº 1.457, de 19 de julho de 1966, a Portaria nº 2.566, de 22 de setembro de 1965, que nomeou Josefe Maria de Carvalho para exercer o cargo de Enfermeiro, nível "19-A", em virtude de não ter tomado posse dentro do prazo legal. (Proc. Nº 26.970-65).

Tornar sem efeito, através da Portaria nº 1.458, de 19 de julho de 1966, a Portaria nº 2.567, de 22 de setembro de 1965, que nomeou Horácio Antônio de Oliveira para exercer o cargo de Enfermeiro, nível "19-A", em virtude de não ter tomado posse dentro do prazo legal. (Proc. Nº 26.970-65).

Dispensar, através da Portaria número 1.459, de 19 de julho de 1966, Alípio Justino dos Reis, da Função Gratificada, Símbolo "4-F", de Encarregado do Armazém Distribuidor da Delegacia Regional de 1ª Categoria, no Estado de Minas Gerais. (Proc. Nº 14.645-66).

Designar, através da Portaria número 1.460, de 19 de julho de 1966, Hemylto Moraes, para exercer a Função Gratificada, símbolo "4-F", de Encarregado do Armazém Distribuidor da Delegacia Regional de 1ª Categoria, no Estado de Minas Gerais. (Proc. Nº 14.645-66).

Dispensar, através da Portaria número 1.469, de 20 de julho de 1966, Gilberto de Oliveira Cardoso, da Função Gratificada, símbolo "8-F", de Chefe da Seção de Conservação e Manutenção do Serviço de Transporte. (Proc. Nº 12.537-66).

Designar, através da Portaria número 1.470, de 20 de julho de 1966, Arnaldo Marques, para exercer a Função Gratificada, símbolo "8-F", de Chefe da Seção de Conservação e Manutenção do Serviço de Transporte. (Proc. Nº 12.537-66).

Aposentar, através da Portaria número 1.476, de 20 de julho de 1966, Roberto França, declarando vago um cargo de Ajudante de Restaurante, nível "7", do Quadro de Pessoal — Parte Permanente. Os efeitos do presente ato, vigoram a partir de 1º de abril de 1966. (Proc. Nº 11.342).

Aposentar, através da Portaria número 1.479, de 20 de julho de 1966, Calixto Falcão, declarando vago um cargo de Ajudante de Restaurante, nível "7", do Quadro do Pessoal — Parte Permanente. Os efeitos do presente ato, vigoram a partir de 1º de novembro de 1965. (Proc. Nº 13.496).

Tornar sem efeito, através da Portaria nº 1.481, de 20 de julho de 1966, a Portaria nº 2.741, de 4 de outubro

de 1965, que nomeou Maria do Rosário Ribeiro Martins para exercer o cargo de Servente, nível "5", em virtude de não ter tomado posse dentro do prazo legal. (Proc. Nº 2.696-66).

Exonerar, a pedido, através da Portaria nº 1.487, de 20 de julho de 1966, Sônia Terezinha Corrêa, declarando extinto um cargo de Oficial de Administração, nível 12--A", do Quadro do Pessoal — Parte Especial. Os efeitos do presente ato, vigoram a partir de 1º de fevereiro de 1966. (Proc. Nº 101.673-66).

Tornar sem efeito, através da Portaria nº 1.489, de 20 de julho de 1966, a Portaria nº 2.238, de 16 de agosto de 1965, que nomeou Francisco de Assis Silva para exercer o cargo de Técnico de Nutrição, nível "17-A", em virtude de não ter tomado posse dentro do prazo legal. (Proc. Nº 23.570-65).

Dispensar, através da Portaria número 1.491, de 20 de julho de 1965 Antonizeli Brandão, de Substituto Automático do Chefe do Arquivo Geral, símbolo "7-F", do Serviço de Comunicações. (Proc. Nº 16.198-66).

Designar, através da Portaria número 1.492, de 20 de julho de 1966, Ri-

cardo Joaquim Marapodi, Substituto Automático do Chefe do Arquivo Geral, símbolo "7-F", do Serviço de Comunicações, nas suas faltas e impedimentos legais até 30 (trinta) dias. (Proc. Nº 16.198-66).

Aposentar, através da Portaria número 1.510, de 21 de julho de 1966, Luiz Frenadens Cassudné, declarando extinto um cargo de Servente de Pedreiro, nível "1", do Quadro do Pessoal — Parte Especial. Os efeitos do presente ato, vigoram a partir de 1º de julho de 1965. (Proc. Nº 104.058-65).

Aposentar, através da Portaria número 1.511, de 21 de julho de 1966, Suzana Cornélia Seabra da Costa, declarando vago um cargo de Escriturário, nível "10-B", do Quadro do Pessoal — Parte Permanente. Os efeitos do presente ato, vigoram a partir de 1º de agosto de 1965. (Proc. Nº 5.916-63).

Exonerar, a pedido, através da Portaria nº 1.512, de 21 de julho de 1966, Sérgio Rubens Barbosa de Almeida, Escriturário, nível "8-A", amparado pelo parágrafo único do artigo 23, da Lei nº 4.069, de 11 de junho de 1962. (Proc. Nº 14.435-66). — Renato Coelho Falcão, Presidente.

EDITAIS E AVISOS

MINISTÉRIO DA VIAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS DEPARTAMENTO NACIONAL DE OBRAS DE SANEAMENTO EDITAL DE CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 84/66

Serviços: Construção de pontes de concreto armado no Estado do Rio de Janeiro, 8º D.F.O.S.

O Presidente da Comissão de Concorrência de Serviços e Obras do Departamento Nacional de Obras de Saneamento, autorizado pelo Sr. Diretor-Geral, torna público para conhecimento dos interessados, que fará realizar as 15 horas do dia 19 do mês de agosto de 1966, na sede do Departamento Nacional de Obras de Saneamento, à Avenida Presidente Vargas nº 62, 8º andar, no Estado da Guanabara, concorrência pública para a execução dos serviços adiante descritos, mediante as condições seguintes:

I — Documentação e Proposta

1. Poderá apresentar proposta toda e qualquer firma, individual ou social, que satisfaça às condições estabelecidas neste Edital.

Parágrafo único — Não serão tomadas em consideração, propostas apresentadas por consórcios ou grupos de firmas.

2. A documentação e a proposta, serão entregues à C.C.S.O. no local fixado para a concorrência, em envelopes separados, fechados e lacrados, contendo em sua parte externa e frontal os dizeres "Departamento Nacional de Obras de Saneamento — Concorrência Pública — Edital nº 84, de 1966", o primeiro com o subtítulo "Documentação", e o segundo com o subtítulo "Propostas".

3. Conterá a documentação: a) Estatutos da firma ou contrato social e alterações existentes, tudo, devidamente registrado no Departamento Nacional de Indústria e Comércio ou Junta Comercial, devedor o capital da firma, ser igual ou superior a Cr\$ 15.000.000 (quinze milhões de cruzeiros);

b) prova de quitação com os impostos federais, estaduais e municipais, mediante certidões negativas;

fornecidas pelas respectivas fazendas; c) certidão negativa do Imposto de Renda e seus adicionais;

d) certidão do registro da firma e do (s) responsável (eis) técnico (s) no CREA;

e) documentos comprobatórios de capacidade financeira fornecido, por no mínimo, dois bancos, datado do ano em curso;

f) apólices de seguro de Acidentes do Trabalho;

g) prova de cumprimento da Lei Eleitoral do (s) responsável (eis) pela firma ou atestado de permanência no país, quando se tratar de estrangeiro;

h) prova de cumprimento da Leis 2/3 e do recolhimento do Imposto Sindical (empregador, empregados e profissionais liberais), como determina a Consolidação das Leis do Trabalho;

i) prova de quitação para com as instituições de previdência social, através de certidão (ões) negativa (s) instituição (ões) a que esteja vinculada a empresa e inclusive do I.A.P.E.T.C., de acordo com o artigo 28 e seguintes do Capítulo 1, Título III do Dec. nº 48.959-A, de 19 de junho de 1960;

j) prova de Capacidade Técnica da firma ou do seu responsável (eis) técnico (s), mediante certidão (ões) ou atestado (s) fornecido (s) por entidade federal, estadual ou municipal de Capital de Estado, inclusive de sociedade de economia mista, provando ter executado ponte de concreto armado.

1) Recibo do depósito da caução:

§ 1º A documentação poderá ser apresentada por fotocópia devidamente autenticada.

§ 2º Para as firmas regularmente registradas no D.N.O.S. até 15 horas do dia 18 de agosto de 1966, a apresentação dos documentos constantes das alíneas a, b, c, d, e, f, g, h, fica substituída pelo certificado de inscrição.

§ 3º Terão exclusividade no recebimento de suas propostas as firmas devidamente inscritas na Comissão Nacional de Estimulos à Estabilização de Preços (CONEP) conforme Decreto nº 57.271, de 16 de novembro de 1965 e suas resoluções.

4. Conterá a proposta em 3 (três) vias:

a) nome do proponente domicílio ou sede, suas características e identificações (individual ou social);

(*) Republicado por ter saído com omissão no Diário Oficial de 19 de julho de 1966.

b) declaração expressa de aceitação das condições deste Edital, constando ainda preço global, por extensão e em algarismos, o prazo em meses para execução dos serviços, data e assinatura do proponente.

c) as propostas obedecerão o modelo anexo às especificações, devendo cada via ser acompanhada de um cronograma;

d) a proposta será apresentada em papel tipo ofício ou carta datilografada em linguagem clara, sem emendas, rasuras ou cancelinhas.

II — Caução

5. A participação na concorrência depende de depósito da caução, no valor de Cr\$ 1.000.000 (um milhão de cruzeiros), efetuados em duas parcelas distintas de Cr\$ 500.000 (quinhentos mil cruzeiros) e Cr\$ 500.000 (quinhentos mil cruzeiros) cada uma, em moeda corrente do país, em apólices da dívida pública, em obrigações ou letras do Tesouro, representadas pelos respectivos valores nominais.

§ 1º O recolhimento da caução será efetuado pelo concorrente nas Caixas Econômicas Federais ou no Tesouro Nacional, à ordem do DNOS, devendo constar que a parcela de Cr\$ 500.000 (quinhentos mil cruzeiros), se destina a garantia da assinatura do contrato e a parcela de Cr\$ 500.000 (quinhentos mil cruzeiros) é depositada para os fins de assinatura de contrato e sua execução, fazendo-se em ambos, referência aos serviços (ou obras) objeto do Edital nº 84-66.

§ 2º Conhecidos os resultados da concorrência e a ordem de classificação dos participantes, aprovada pelo Sr. Diretor-Geral, as cauções serão devolvidas, exceção feita aos três primeiros colocados, cujas cauções serão liberadas após a assinatura do contrato, observada a ressalva do item 6 do presente Edital.

6. O vencedor da concorrência, para efeito de assinatura do contrato, só poderá levantar a importância correspondente à primeira parcela da caução mencionada no item anterior, permanecendo a segunda como garantia da execução dos serviços (ou obra) contratados.

Parágrafo único. A caução inicial será reforçada durante a execução dos serviços contratados, de acordo com as "Normas Gerais para Empreitadas do DNOS."

III — Local e Natureza dos Serviços

7. Os serviços objeto do presente Edital consistem em: Reconstrução de uma ponte de concreto armado sobre o canal Campos-Macaré, na Rua Tenente Coronel Cardoso; construção de uma ponte de concreto armado sobre o canal Campos Macaré, na Estaca 82 - 4 e construção de uma ponte de concreto armado sobre o canal Coqueiras Estaca 1.974, Estrada do Partido, referentes às Especificações de números 84-66, 85-66 e 99-66. Obras a se realizarem no município de Campos, Estado do Rio de Janeiro, 8.º Distrito Federal de Obras de Saneamento.

IV — Prazos

8. O concorrente vencedor, deverá assinar o contrato com o DNOS no prazo de 10 (dez) dias contados da data do recebimento do ofício de convocação sob pena de ser considerada a proposta deserta, com perda da caução efetuada, independentemente de outras penalidades previstas nas Leis e regulamentos em vigor.

9. O prazo máximo para execução total dos serviços será de acordo com as Esp. números 84-66, 85-66 e 99-66, contados a partir da data da publicação do contrato.

10. O prazo para início dos trabalhos será de quinze dias contados da primeira ordem de serviços expedida pela Fiscalização.

V — Valores e Dotação

11. Nenhuma proposta será levada em consideração desde que exceda a importância de Cr\$ 88.700.000 (oitenta e oito milhões e setecentos mil cruzeiros).

12. A despesa decorrente desta concorrência correrá a conta da verba: Fundo Nacional de Obras de Saneamento, no presente exercício e nos demais pelos verbos próprias destinadas a este Departamento.

VI — Contrato e Penalidades

13. A adjudicação dos serviços será efetuada mediante contrato de empreitada assinado no DNOS, observando-se as condições estipuladas neste Edital, as especificações e o que consta da respectiva minuta, à disposição dos interessados, na Procuradoria Geral do DNOS.

14. O Empreiteiro que deixar de cumprir qualquer cláusula do contrato, bem como deixar de dar aos trabalhos o ritmo correspondente ao cronograma aprovado pelo DNOS, ficará sujeito a multa e outras penalidades de acordo com o previsto nas "Normas Gerais para Empreitadas do DNOS".

15. O inadimplemento de qualquer das obrigações contratuais poderá importar em declaração expressa de inidoneidade do Empreiteiro, para contratar ou transacionar com o De-

partamento sem desprezo de quaisquer outras sanções previstas no Contrato.

VII — Processo e Julgamento da Concorrência

16. De acordo com as atribuições previstas no Decreto 1.987, de 7 de novembro de 1962 (Regimento do DNOS), a Comissão de Concorrências compete:

a) examinar os documentos apresentados pelas firmas concorrentes;

b) verificar se as propostas atendem as condições estabelecidas neste Edital;

c) rejeitar as propostas que não satisfizerem as exigências deste Edital, no todo ou em parte;

d) rubricar as propostas aceitas e oferecê-las à rubrica dos representantes dos concorrentes presentes no ato;

e) lavrar a Ata circunstanciada da ocorrência, na qual se mencionarão todas as propostas apresentadas, reclamações feitas e demais ocorrências que interessarem ao julgamento da licitação;

f) apresentar laudo, da Concorrência e emitir parecer indicando a proposta mais vantajosa.

VIII — Disposições Gerais

17. Fazem parte integrante deste Edital, as "Normas Gerais para Empreitadas do DNOS", aprovadas pe-

la Resolução nº 50-37-64, do Conselho Deliberativo, bem como as Especificações para a presente concorrência.

18. O prazo no qual o concorrente se propõe a terminar as obras não será considerado para classificação e não poderá exceder o fixado neste Edital.

19. No caso de absoluta igualdade entre duas propostas, a comissão procederá, por meio de carta, a nova concorrência entre os respectivos autores, a fim de verificar qual a maior redução que podem sofrer entre si, as propostas empatadas. Caso haja novo empate, proceder-se-á nos termos dos artigos 742 e 756 do Regulamento Geral de Contabilidade Pública.

20. A presente concorrência poderá ser anulada pelo Sr. Diretor-Geral, por conveniência administrativa sem que aos concorrentes caiba indenização de qualquer espécie.

Parágrafo único. Em caso de anulação, os concorrentes terão direito a levantar a caução e receber a documentação que acompanha e respectiva proposta, mediante prévio requerimento.

21. Os desenhos, plantas e Especificações, necessários à execução das obras, serão fornecidos aos interessados pelo Serviço de Documentação — Divisão de Planejamento.

22. Os interessados que tiverem dúvidas de caráter técnico ou legal na interpretação deste Edital, serão atendidos durante o expediente da Repartição na CCSO, para os esclarecimentos necessários.

23. A juízo da Comissão, poderá ser permitida a regularização de falhas referentes à documentação, até a hora da abertura dos envelopes contendo as propostas, não se limitando a apresentação de documentos que não tenham sido oferecidos no momento da proposta.

Rio de Janeiro, vinte e dois de julho de mil novecentos e sessenta e seis. — Francisco José Teixeira Machado, Presidente da Comissão de Concorrências de Serviços e Obras

MINISTÉRIO DA INDÚSTRIA E DO COMÉRCIO

INSTITUTO DO AÇÚCAR E DO ALCOOL

AVISO

O Diretor da Divisão Administrativa do Instituto do Açúcar e do Alcool, faz público, aos interessados que, de ordem do Senhor Presidente, foi adiada de 29 de julho de 1966 para 15 de agosto de 1966, a Concorrência Pública para elaboração de um estudo de viabilidade econômica de indústria de contraplacado com aproveitamento de bagaço de cana na região Nordeste, Estado de Pernambuco e Alagoas, conforme Edital publicado no Diário Oficial da União de 6 de julho de 1966. — Joaquim Ribeiro de Sousa.

AVISO

O Diretor da Divisão Administrativa do Instituto do Açúcar e do Alcool, faz público, aos interessados que, de ordem do Senhor Presidente, foi adiada até nova publicação, a Concorrência Pública marcada para o dia 1 de agosto de 1966, para execução de projeto, fornecimento, construções, montagem e operação experimental de uma estação terminal de armazenagem e embarque de açúcar demerara, no porto de Recife, Estado de Pernambuco, conforme Edital publicado no Diário Oficial da União de 8 de julho de 1966. — Joaquim Ribeiro de Sousa.

REVISTA TRIMESTRAL DE JURISPRUDÊNCIA DO SUPREMO TRIBUNAL FEDERAL

Volume 35 * Fascículo 1º — janeiro de 1966 — Cr\$ 2.100

Volume 35 ** Fascículo 2º — fevereiro de 1966 — Cr\$ 2.100

Volume 35 *** Fascículo 3º — março de 1966 — Cr\$ 2.000

A VENDAS

Na Guanabara

Seção de Vendas: Avenida Rodrigues Alves nº 1

Agência I: Ministério da Fazenda

Atende-se pelo Serviço de Reembolso Postal

Em Brasília

Na Sede do D.I.N.

PREÇO DESTES NÚMERO, Cr\$ 50